



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,
Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

Nº 396– Junho/2021
Portaria 4/2021 (PRAEC)

30 de junho de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários

PORTARIA PRAEC/UFPI Nº 04 DE 30 DE JUNHO DE 2021

Estabelece a unificação dos benefícios pecuniários, no âmbito da assistência estudantil da UFPI, criados em decorrência da pandemia do novo Corona Virus (Covid-19).

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

- o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República;
- o cenário mundial de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);
- a Normativa Nº 01 do Comitê de Gestão de Crise (CGC) da Universidade Federal do Piauí, de 16 de março de 2020, que suspende as atividades acadêmicas na UFPI;
- a Nota Informativa Nº 04 – PRAEC/UFPI, de 03 de abril de 2020, que institui o pagamento do Auxílio Residência Temporário aos/às estudantes moradores/as das Residências Universitárias da UFPI;
- a Portaria Nº06/2020 - PRAEC, de 27 de março de 2020, que institui, de forma excepcional, o Auxílio Calamidade;
- a Portaria Nº07/2020 – PRAEC, de 30 de março de 2020, que institui, de forma excepcional e temporária, o Auxílio Alimentação Emergencial;
- a Portaria Nº 08/2020 - PRAEC, de 08 de abril de 2020, que institui o Auxílio Alimentação Emergencial Ampliado disponibilizado via Edital Nº 03/2020 – PRAEC/UFPI lançado na mesma data;
- a Resolução Nº 040/2020 – CEPEX/UFPI, de 09 de julho de 2020, que altera a Resolução 049/2019 CEPEX, incluindo o Inciso XIV e institui o Auxílio Inclusão Digital (AID) nas modalidades I, II e III e disponibilizados pelo Edital Nº07/2020 – PRAEC/UFPI, de 07 de agosto de 2020 e pelo Edital Nº 10/2020 – PRAEC/UFPI, de 23 de outubro de 2020; e
- a Portaria Nº03/2020 – UFPI, de 15 de julho de 2020, que concede, de forma excepcional e temporária, o Auxílio Inclusão Digital – AID: modalidade I (internet) aos discentes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica cadastrados no Sistema Integrado de Assistência Estudantil - SINAIE da PRAEC e disponibilizado via Edital Nº 04/2020 – PRAEC/UFPI, de 16 de julho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece, no âmbito da PRAEC, a unificação de todos os benefícios pecuniários criados em decorrência da pandemia do Novo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 2º Os benefícios unificados são:

I – Auxílio Calamidade: Auxílio no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) pago em cota única, com recurso próprio da UFPI disponibilizado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, aos/às discentes estrangeiros/as ou de outros estados da federação, com conclusão de graduação/pós-graduação a partir de 01 de fevereiro de 2020 e que, em decorrência da pandemia do COVID-19, com fechamento das fronteiras de determinados estados e países, ficaram impedidos de retornarem às residências de origem, e sem recursos para se manterem no período de isolamento social;

II – Auxílio Residência Temporário: Auxílio no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pago aos/às estudantes moradores/as da Residência Universitária (REU) mensalmente desde março/2020 quando teve início a pandemia e as residências tiveram que ser fechadas. O/A estudante contemplado/a para o auxílio terá este benefício enquanto as Residências Universitárias estiverem fechadas e/ou a critério da PRAEC por questões de disponibilidade orçamentária e/ou de adequação às medidas de apoio estudantil diante do cenário nacional;

III - Auxílio Alimentação Emergencial (AAE): Auxílio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pago aos/às estudantes beneficiários/as da Isenção da Taxa de Alimentação (ITA), que por ocasião do fechamento dos restaurantes universitários da UFPI, e devido às suas condições de vulnerabilidade socioeconômica, estão sem garantia de alimentação básica. O/A estudante contemplado/a para o auxílio terá este benefício enquanto os Restaurantes Universitários estiverem fechados e/ou a critério da PRAEC por questões de disponibilidade orçamentária e/ou de adequação às medidas de apoio estudantil diante do cenário nacional;

IV- Auxílio Alimentação Emergencial Ampliado (AAEA): Auxílio no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pago aos/às estudantes comprovadamente em vulnerabilidade social, que não estavam contemplados/as com algum dos benefícios da PRAEC, e que por ocasião do fechamento dos restaurantes universitários da UFPI estão sem garantia de alimentação básica. O/A estudante contemplado/a para o auxílio terá este benefício enquanto os Restaurantes Universitários estiverem fechados e/ou a critério da PRAEC por questões de disponibilidade orçamentária e/ou de adequação às medidas de apoio estudantil diante do cenário nacional;

V- Auxílio Inclusão Digital Modalidade I: Internet (AID Internet): Auxílio no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) pago aos/às estudantes comprovadamente em vulnerabilidade social, enquanto a UFPI mantiver as atividades de estudos dirigidos por meio das Tecnologias de Informação e Comunicação decorrentes das medidas de controle da COVID-19 e/ou a critério da PRAEC por questões de disponibilidade orçamentária e/ou de adequação às medidas de apoio estudantil diante do cenário nacional;

VI- O Auxílio Inclusão Digital Modalidade II: Apoio para aquisição de equipamento tecnológico de informação e/ou de tecnologia assistiva (AID Equipamento): Auxílio pago em cota única aos/às estudantes de cursos presenciais da graduação, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com o objetivo de garantir o acesso contínuo desses aos conteúdos acadêmicos que serão disponibilizados remotamente, com o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC's;

Parágrafo único. As inscrições para quaisquer benefícios da PRAEC dar-se-á por meio exclusivo do sistema online - SINAIE, disponível no endereço eletrônico <https://nae.ufpi.br>. O/A estudante deverá acessar o sistema online utilizando o Usuário e a Senha do SIGAA, preencher o questionário socioeconômico disponível no próprio sistema, e anexar obrigatoriamente a documentação socioeconômica de acordo com o edital em vigência e do benefício de seu interesse.

Art. 3º Os benefícios de que trata esta portaria estão passíveis de modificações conforme alterações regulamentadas pela UFPI no que se refere à proposta de ensino e/ou calendário acadêmico.

Art. 4º Os benefícios de que trata esta portaria poderão ser alterados, revogados ou anulados a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 5º Os benefícios de que trata esta portaria serão pagos mediante disponibilidade orçamentária e financeira da PRAEC/UFPI.

Art. 6º Os casos omissos e as situações não contempladas nesta Portaria serão resolvidos conjuntamente pela Coordenação de Assistência Comunitária e os Núcleos de Assistência estudantil dos campi fora de sede.

Art. 7º Foram revogadas:

I- A nota informativa nº 04 - PRAEC/UFPI, de 03 de abril de 2020;

II- A Portaria Nº06/2020 - PRAEC, de 27 de março de 2020;

III- A Portaria Nº07/2020 – PRAEC, de 30 de março de 2020;

IV- A Portaria Nº 08/2020 - PRAEC, de 08 de abril de 2020;

V- A Resolução Nº040/2020 – CEPEX/UFPI, de 09 de julho de 2020; e

VI- A Portaria Nº03/2020 – UFPI, de 15 de julho de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de junho de 2021, conforme disposto nos incisos I e II do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, da Presidência da República.

Teresina, 30 de junho de 2021.



MÔNICA ARRIVABENE

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários